

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

**LEI Nº 4409 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>03</b>	<b>Administração e Recursos</b>	
	<b>Humanos</b>	
03.08.00	Divisão de Comunicação Social	
3.3.90.00.00.04.122.7001-2336-01	Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 85.000,00.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de dezembro de 2011.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de dezembro de 2011.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**

**"Deus seja Louvado"**